

IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA Nº 105/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 13 DE JUNHO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO a PORTARIA 508/2017-GAB/PAD de 23 de novembro de 2017, publicada no DOE edição nº 33.504 de 24/11/2017;
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 980297/2016 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do Despacho exarado pelo Coordenador do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE/SEDUC/PA;
CONSIDERANDO a homologação da Ouvidora/SEDUC/PA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DECLARAR NULIDADE TOTAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 508/2017-GAB/PAD de 23 de novembro de 2017, publicada no DOE edição nº 33.504 de 24/11/2017;

II – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores C.R.S., matrícula nº 5902775-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, aos arts. 190, XIX, da Lei nº 5.810/94.

III – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSE SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMAHO, Mat. nº 301973-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 444477

**PORTARIA DE SUBST. Nº 04/2019-GAB/SIND.
BELÉM, 12 DE JUNHO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.158/2019-NDE/SEDUC, datado de 07/06/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, designada pela PORTARIA nº 80/2018-GAB/SIND, de 16/08/2018, publicada no DOE edição nº 33.683 de 21/08/2018, pela servidora ADRIANA GUERRA DA FONSECA, Mat. nº 57212235-1, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 138/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 12 DE JUNHO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº. 47/2019-GAB/PAD, de 15/05/2019, publicada no DOE edição nº 33.875 de 17/05/2019;

CONSIDERANDO os termos do Memo nº 1.108/2019-NDE, datado de 30 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora LUCIANA GOMES CAMELO, Mat. nº 57202717-2, na condição de Presidente do Processo Administrativo Disciplinar supracitado;

II - EXCLUIR a servidora KARINA DA ROCHA GÓES ARAÚJO, matrícula nº 57202717-2, do PAD em epígrafe;

III - SUBSTITUIR o servidor KELTON MONTEIRO DE MENEZES, Mat. nº 57224108-1, pela servidora LUCIANA DA SILVA COSTA, Mat. nº 57197661-1, na condição de membro e INCLUIR o servidor MOISÉS BRAGA DO NASCIMENTO, matrícula nº 57225430-2, na composição de tal Colegiado, na condição de membro;

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

V – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 139/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 12 DE JUNHO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº. 55/2019-GAB/PAD, de 16/05/2019, publicada no DOE edição nº 33.875 de 17/05/2019;

CONSIDERANDO os termos do Memo nº 1.110/2019-NDE, datado de 30 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora LUCIANA GOMES CAMELO, Mat. nº 57202717-2, na condição de Presidente do Processo Administrativo Disciplinar supracitado;

II - EXCLUIR a servidora KARINA DA ROCHA GÓES ARAÚJO, matrícula nº 57202717-2, do PAD em epígrafe;

III - SUBSTITUIR o servidor KELTON MONTEIRO DE MENEZES, Mat. nº 57224108-1, pela servidora LUCIANA DA SILVA COSTA, Mat. nº 57197661-1, na condição de membro e INCLUIR o servidor MOISÉS BRAGA DO NASCIMENTO, matrícula nº 57225430-2, na composição de tal Colegiado, na condição de membro;

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

V – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 571/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 13 DE JUNHO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.160/2019-NDE/SEDUC, de 10/06/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 425/2017-GAB/PAD de 29/09/2017, publicada no DOE nº 33.474 de 06/10/2017, prorrogada pela PORTARIA nº 431/2017-GAB/PAD de 05/12/2017, publicada no DOE nº 33.513 de 07/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 572/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 13 DE JUNHO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.165/2019-NDE/SEDUC, de 10/06/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 60/2018-GAB/PAD de 13/03/2018, publicada no DOE nº 33.581 de 20/03/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 130/2018-GAB/PAD de 22/05/2018, publicada no DOE nº 33.627 de 29/05/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 573/2019-GAB/PAD.
BELÉM, 13 DE JUNHO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.154/2019-NDE/SEDUC, de 06/06/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 164/2018-GAB/PAD de 12/06/2018, publicada no DOE nº 33.636 de 13/06/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 212/2018-GAB/PAD de 14/08/2018, publicada no DOE nº 33.681 de 17/08/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.